ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, por e-mail (**smscompras@yahoo.com.br**) ou por fax (24 – 24385300), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone. A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9803/2017

1- INTRODUÇÃO:

- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 10:00 hs(dez horas) do dia 12 de março de 2018** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão de Licitação/FMS, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320,2º Piso Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2438-5300

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação do Posto Médico e Odontológico Dr. Nilo Borges Graciosa, na localidade de Quirino, nesta cidade, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1-A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00.0000

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R$ 61.897,76(sessenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início do Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com o modelo constante no anexo IX do, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão de Licitação/FMS os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação/FMS e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Secretaria de Saúde, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Divida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.[1]: As Certidões da Divida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.[2]: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.[3]**:**As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo 10% do custo estimado para realização da obra.

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.3- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.1.4.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq$ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq$ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq$ 0,50 (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.1.4.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo IX deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do

comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.7.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.7.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no **dia 08 de março de 2018,** às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.

10.1.7.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.7.2 e 10.1.7.3 deste Edital.

10.1.7.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- ***As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VIII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração***

deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.14- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação/FMS e pelos licitantes presentes.

10.1.16- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.17- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo II)**, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo IV)**, datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Secretaria de Saúde e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Licitação/FMS e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação/FMS poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global,** observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão de Licitação/FMS, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou

até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.[1]:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão de Licitação/FMS, sob pena de preclusão.

Obs.[2]:Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão de Licitação/FMS, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação/FMS, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado por e-mail (smscompras@yahoo.com.br) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/FMS o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária de Saúde

.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria de Saúde, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese da Secretaria de Saúde não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer

compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão de Licitação/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2438-5300 ou pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Presidente da Comissão de Licitação/FMS, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta, através de qualquer dos seguintes meios:

24.4.1- Eletrônico: smscompras@yahoo.com.br

24.4.2- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão de Licitação/FMS, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.5- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24.7- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão de Licitação/FMS ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação/FMS assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão de Licitação/FMS, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/FMS.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão de Licitação/FMS, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro
- Anexo V - Projeto (PDF);
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Valença – RJ, 07 de fevereiro de 2018

_____

Soraia Furtado da Graça

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9803/2017

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA - QUIRINO

MEMORIAL DESCRITIVO

Estas especificações determinam as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a serem executados nas obras de Ampliação e reforma da UBS existente em Quirino
.
Localizado no bairro Quirino,em Valença - R.J.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

01 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetose a estas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

02 - Os projetos, especificações e orçamentos são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento.

03 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da fiscalização.

04 - Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

05 - A contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da fiscalização.

06 - De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

07 - O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um de seu representante devidamente credenciado.

08 - Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

09 - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.

10 - Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.

11 - Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente.

12 - Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

13 - Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pela fiscalização da PMV.

14 - As providências paralicenciamento da obra serão tomadas pelo construtor, junto aos órgãos públicos e concessionárias.

NORMAS GERAIS

01 - Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

02 - O construtor deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

03 - O construtor submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

04 - Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

05 - O construtor será obrigado a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

06 - Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

07 - O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não exime o construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

08 - Entende-se por Fiscalização, a fiscalização da PMV.

09 - O construtor deverá fornecer por escrito àPMV o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como anotação de responsabilidade técnica(ART) assim como do engenheiro residente.

10 - O construtor deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras e um engenheiro civil ou Arquiteto residente.

11 - Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.

12 - Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infra-estrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

13 - A construtora deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

14 - A construtora deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

15 - A construtora deverá manter no escritório do local da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da construtora e pela Fiscalização, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc.

16 - A construtora deverá manter no escritório da obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

17 - Caberá à construtora a elaboração dos desenhos "as built" incidentes sobre todos os áreas e projetos relacionados neste Edital.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS CIVIS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - A placa de identificação da firma deverá ser afixada em local visível, de acordo com as normas do CREA.

1.2 - As instalações da obra deverão ser mantidas limpas e organizadas.

1.3 - A Construtora providenciará a instalação de água para abastecimento de todo o canteiro, e de água potável para os operários. Sempre que houver rede pública, deve-se fazer sua ligação à obra. A Construtora deverá ainda providenciar a ligação de energia elétrica à obra e a instalação de luz e força necessária à iluminação e acionamento dos equipamentos da obra.

1.4 - As instalações provisórias serão retiradas no final da obra e o local deverá ser entregue limpo e sem equipamentos ou "restos" de obra.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 a 2.7 - Fica a cargo daConstrutora,limpar o terreno e remover entulhos, caso necessário a construtora deverá demolir a fundação existente.

3 – FUNDAÇÃO:

Nota: Será executada conforme projeto tipo "Radier" (somente coleta seletiva de lixo)

3.1- Locação da Obra

3.2 - Sob a responsabilidade da Construtora, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto a altimetria e planimetria especificadas.

3.3 - A locação será executada observando-se as plantas de Fundações, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas (gabarito c/ cantoneira de tábuas), fixadas

para resistir a tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes.

3.4 - Após a locação, a FISCALIZAÇÃO deverá atestar e aprovar a mesma antes de dar prosseguimento à obra, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto no item seguinte.

3.5 - A ocorrência de qualquer erro na locação da obra projetada implicará para a Construtora, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

3.6 – Concreto Magro

3.6.1-Todo concreto assentado sobre o solo, exceto piso não armado do térreo, será executado sobre um lastro de concreto magro, de traço 1:4:8, com espessura não inferior a 5 cm (cinco centímetros) e largura não superior a 10 cm (dez centímetros) de cada lado, contados a partir do paramento externo da peça a ser construída.

3.7 – Armação:

3.7.1-Aço para concreto armado:

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NB-1e EB-3.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

3.8 – Concreto:

3.8.1-Agregados:

a) AGREGADO MIÚDO

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado na EB-4 da ABNT.

Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

b) AGREGADO GRAÚDO

Será utilizada a pedra britada nrs 01 e 02, proveniente do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras.

Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado na EB-1 da ABNT.

3.8.2- Água:

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substancia prejudicial à mistura. Em principio, a água potável pode ser utilizada.

Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

Água com limite de turgidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Deverá atender aos itens 8.1.3 da NB1 e EB-19.

3.8.3- Cimento:

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O cimento Portland comum atenderá a EB-1 e o de alta resistência inicial, à EB-2. Deverá atender aos itens 8.1 ,1 .1 e 8,1 ,1 .3 da NB1 .

O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias.

4 - COBERTURA

Conforme especificado em planilha.

5 - ALVENARIAS

5.1- Considerações Gerais:

As alvenarias deverão ser executadas fielmente em conformidade com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto.

Deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado e os detalhes do projeto.

Não deverão ser aceitos tijolos trincados, quebrados ou com menos de 30 dias de fabricação. Todas as peças danificadas serão rejeitadas.

Elementos cortados não deverão ser usados sem autorização da fiscalização. Não usar peças de comprimento inferior a 10 cm nos cantos ou junto a aberturas.

Sobre vãos de portas deverão ser construídas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobrepasse além da medida do vão deverá ser de 250 mm.

Os elementos de alvenaria que absorvam água, deverão ser molhados por ocasião de seu assentamento.

As superfícies dos tijolos que irão receber a argamassa, deverão ser cuidadosamente limpas, de modo a se remover qualquer material estranho, que venha a prejudicar a aderência entre a superfície do tijolo e a argamassa.

As juntas terão espessura de 10 a15 mm, porém constantes e perfeitamente alinhadas.

5.2 – Execução de alvenaria em lajota cerâmica 8 furos, nas espessuras especificadas em projeto de arquitetura;

5.3 - O encunhamento das alvenarias será feito por peças do mesmo material, cortadas em forma de cunha triangular. A operação de encunhamento só deverá ser executada após decorridos 7 dias da conclusão do pano de alvenaria. de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

Para obras com mais de um pavimento o travamento da alvenaria, respeitado o prazo de sete dias referido, será executado depois que as alvenarias do pavimento imediatamente acima tenham sido levantadas até igual altura.

5.4- As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniforme, não devendo ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

5.5 - O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia no traço volumétrico 1:2:9 em volume, quando não especificado ou definido pela Fiscalização. Poderá também ser utilizada argamassa pré-misturada. O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração.

6 - REVESTIMENTO

Nota: O tipo de revestimento de cada cômodo deverá obedecer ao especificado em projeto de arquitetura.

6.1- Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Construtora adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à Construtora fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado em projeto.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais de perícia reconhecidamente comprovada.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado.

As superfícies das paredes, serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

6.2- Os elementos de cerâmica serão aplicados com argamassa-cola, referência do fabricante do revestimento, utilizando-se desempenadeira de aço para obter-se uma

camada de 5,0 mm de espessura, sobre emboço apenas mestrado a régua, executando com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, o emboço deverá estar curado por pelo menos 07 dias antes da aplicação do revestimento.

As juntas entre os elementos deverão estar rigorosamente niveladas e aprumadas, e serão tomadas com argamassa, referência do fabricante do revestimento, após 07 dias do assentamento.

As arestas e os cantos não serão guarnecidos com peças de arremate; cortes e furos nos elementos deverão ser feitos com equipamentos adequados, não se admitindo o processo manual.

6.3- Serão utilizados revestimentos cerâmicos especificados em planilha

As superfícies a serem revestidas deverão ser regularizadas previamente com chapisco e areia grossa no traço 1:3 sarrafeado.

Onde for necessária a regularização de paredes, dever-se-á utilizar apenas argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

A colocação das peças cerâmicas deverá ser feita com juntas a prumo, com 1 mm de abertura acabada. As juntas verticais e horizontais deverão ficar perfeitamente alinhadas. As arestas serão vivas.

As peças só serão aplicadas após permanecerem imersas em água por no mínimo 24 horas.

As peças a serem cortadas ou furadas não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

7 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Nas instalações hidráulicas serão obedecidas as normas da ABNT pertinentes e os regulamentos da concessionária local. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos pelo construtor com base nesse memorial.

8.1 Água Fria

Deverão ser instalados reservatórios de fibra de vidro ou polietileno, dotados de torneira de bóia, ladrão e barrilete de distribuição, conforme projeto.

Toda tubulação de água fria será de PVC marrom , soldável, embutida nas alvenarias. Registros de gaveta amarelo, registros de pressão com canopla e metais , cromados, na linha Prata, de 1ª linha.

9 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Tubulações enterradas em PVC soldável, tubulações internas em PVC,dimensionadas pelas normas técnicas conforme projeto. As tubulações externas deverão ser envelopadas em concreto.
A rede deverá ser conectada a rede de esgoto pública.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será obedecido quantitativos em planilha e aparelhos e matérias conforme especificação ABNT E NBRs vigentes

11. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

11.1 **Limpeza**

- O prédio deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, pronto para uso imediato.

- Remover-se-á quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, todos as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

- Material Cerâmico – será feita com água e sabão ou com outros materiais de remoção recomendadas pelo fabricante.

- Cimentados – as superfícies deverão ser limpas e lavadas com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para 5 de água.

11.2**Verificação final**

- Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

NB19/50 – "Instalações Prediais de Esgotos Banheiros e Vestiários "- Inspeção e Ensaios.

NB-597/77 – "Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia" (NBR5675).

NB – 829/75 – "Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria "(NBR5651).

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA - QUIRINO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	EMOP MAI/2017	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR PARCIAL (R$)
		ITENS DE REFORMA				
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1,00	R$ 272,51	R$ 272,51
1.2	05.006.0001-B	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, **exclusive** transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m² x mês	45,00	R$ 4,00	R$ 180,00
1.3	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m²	22,50	R$ 0,48	R$ 10,80
1.4	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m² x Km	225,00	R$ 0,08	R$ 18,00
1.5	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m²	22,50	R$ 5,09	R$ 114,52
1.6	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m²	22,50	R$ 0,42	R$ 9,45

1.7	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²	22,50	R$ 2,23	R$ 50,17
					SUBTOTAL	**R$ 655,45**
2.0		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
2.1	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	16,18	R$ 12,74	R$ 206,13
2.2	05.001.0065-A	Remoção de forro ou lambri de frisos de madeira ou PVC, placas de aglomerado prensado ou semelhantes, inclusive o engradamamento	m²	8,91	R$ 5,73	R$ 51,05
2.3	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m³	1,36	R$ 65,24	R$ 88,72
2.4	05.001.0007-A	Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro	m²	68,00	R$ 6,37	R$ 433,16
2.5	05.001.0009-A	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, **exclusive** a camada de assentamento	m²	53,18	R$ 15,28	R$ 812,59
2.6	05.001.0015-A	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço.	m²	21,73	R$ 12,43	R$ 270,10
2.7	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³ /16t e pa carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a. (Bota fora)	m³	3,05	R$ 1,62	R$ 4,94
2.8	04.005.0003-A	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t	t x Km	229,00	R$ 0,49	R$ 112,21
					SUBTOTAL	**R$ 1.978,90**
3.0		**ALVENARIA, ACABAMENTO E REVESTIMENTO**				

3.1	12.003.0055-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	17,44	R$ 86,41	R$ 1.506,99
3.2	13.001.0030-B	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, **inclusive** chapisco de cimento e areia, no traço 1:4, com 9mm de espessura	m²	68,00	R$ 20,71	R$ 1.408,28
3.3	13.008.0010-A	Reboco externo ou interno com argamassa de cimento, cal hidratada em pó e areia fina, no traço 1:3:5, com 3mm de espessura, aplicado sobre emboço existente, **exclusive** emboço	m²	68,00	R$ 14,54	R$ 988,72
3.4	13.301.0125-B	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 3cm	m²	45,81	R$ 24,15	R$ 1.106,31
3.5	13.330.0050-A	Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 30x30cm e 8,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I.-III, assentes em superfície em osso, com nata sobre a argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	m²	45,81	R$ 57,94	R$ 2.654,23
3.6	13.026.0011-A	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 x 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, **exclusive** chapisco e emboço.	m²	68,78	R$ 43,95	R$ 3.022,88
3.7	13.301.0080-B	Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, alisado a colher, sobre base existente	m²	20,79	R$ 27,83	R$ 578,58
3.8	18.070.0044-A	Banca de mármore branco clássico, com 3cm de espessura, com abertura para 1 cuba (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	0,90	R$ 346,90	R$ 312,21
3.9	13.175.0010-A	Forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, inclusive rodaforro de PVC para acabamento, estrutura em metalon (20x20)mm e parafusos de fixação. Fornecimento e colocação	m²	21,05	R$ 45,00	R$ 947,25

					SUBTOTAL	**R$ 12.525,45**
4.0		**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**				
4.1	14.006.0017-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	4,00	R$ 184,69	R$ 738,76
4.2	14.006.0088-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 180 x 3cm, folheada nas 2 faces e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 240,87	R$ 240,87
4.3	14.001.0070-A	Porta sanfonada em PVC, vão de 0,60 x 2,10m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 99,68	R$ 99,68
4.4	14.006.0021-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 180 x 3cm, folheada nas 2 faces e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 186,49	R$ 186,49
4.5	14.006.0023-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	4,00	R$ 206,59	R$ 826,36
4.6	14.007.0010-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura de cilindro, de latão cromado -Maçaneta tipo bola, de latão, acabamento cromado -Espelho de latão fundido ou laminado, forma retangular ou semielíptica, acabamento cromado -3 dobradiças 3" x 3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado	unid.	10,00	R$ 206,34	R$ 2.063,40
4.7	14.003.0016-A	Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, duas folhas de correr e bandeira de 0,50m de altura com painéis basculantes, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	3,18	R$ 300,57	R$ 955,81
4.8	14.002.0190-A	Gradil de ferro confeccionado em barra redonda de 5/8", inclusive pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	4,40	R$ 142,56	R$ 627,26

4.9	14.004.0045-A	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo canelado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	6,50	R$ 42,00	R$ 273,00
					SUBTOTAL	**R$ 6.011,63**
5.0		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**				
5.1	18.002.0065-A	Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	unid.	2,00	R$ 136,70	R$ 273,40
5.2	15.003.0405-A	Assentamento de vaso sanitário (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários.	unid.	2,00	R$ 34,93	R$ 69,86
5.3	18.002.0019-A	Lavatório de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 42 x 30cm, inclusive acessórios de fixação. Torneira de pressão 1193 de 1/2" em metal cromado e válvula de escoamento, sifão e rabicho em PVC. FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 146,76	R$ 440,28
5.4	15.029.0011-A	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.	unid.	2,00	R$ 34,41	R$ 68,82
5.5	06.271.0060-A	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 20mm. FORNECIMENTO	m	15,00	R$ 1,56	R$ 23,40
5.6	06.271.0061-A	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 25mm. FORNECIMENTO	m	30,00	R$ 2,08	R$ 62,40
5.7	18.009.0058-A	Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2" x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	unid.	6,00	R$ 23,86	R$ 143,16
5.8	18.013.0123-A	Sifão flexível para pia ou lavatório, em PVC. FORNECIMENTO	unid.	6,00	R$ 6,56	R$ 39,36
5.9	18.013.0106-A	Válvula de escoamento tipo americana, para pia de cozinha, 1623 de 1.1/2", em metal cromado. FORNECIMENTO	unid.	6,00	R$ 41,10	R$ 246,60
5.10	SINAPI (88267)	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	32,00	R$ 22,75	R$ 728,00
					SUBTOTAL	**R$ 2.095,28**
6.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**				

6.1	18.027.0315-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	5,00	R$ 115,45	R$ 577,25
6.2	18.027.0312-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	3,00	R$ 96,86	R$ 290,58
6.3	15.007.0498-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir,com porta e barramentos de fase,neutro e terra,para instalação de ate 6 disjuntores sem dispositivo para chave geral.fornecimento e colocação	unid.	1,00	R$ 77,87	R$ 77,87
6.4	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 10 a 30A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	3,00	R$ 8,97	R$ 26,91
6.5	15.019.0020-A	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa.	unid.	8,00	R$ 5,63	R$ 45,04
6.6	15.019.0068-A	Tomada 4 pinos, de sobrepor, completa, para telefone. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 4,74	R$ 4,74
6.7	15.015.0256-A	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid.	1,00	R$ 160,72	R$ 160,72
					SUBTOTAL	**R$ 1.183,11**

7.0		**PINTURA**				
7.1	17.017.0040-A	Pintura interna em superfície com revestimento liso, a óleo brilhante, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, uma demão de massa corrida ou acrílica e duas demãos de acabamento.	m²	166,61	R$ 17,29	R$ 2.880,68
7.2	17.018.0080-A	Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m²	106,65	R$ 10,22	R$ 1.089,96

7.3	17.013.0030-A	Pintura interna ou externa sobre concreto liso ou revestimento, com tinta aquosa a base de epóxi incolor ou em cores, **inclusive** limpeza, e duas demãos de acabamento	m²	18,18	R$ 32,39	R$ 588,85
7.4	17.017.0110-A	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acetinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento.	m²	46,08	R$ 19,45	R$ 896,25
7.5	17.017.0301-A	Repintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento leve, limpeza, uma demão de antióxido e uma demão de acabamento na cor existente	m²	2,92	R$ 11,38	R$ 33,22
					SUBTOTAL	**R$ 5.488,96**
8.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
8.1	16.013.0004-A	Retirada e recolocação de telhas em fibrocimento tipo calha com 49cm de largura, inclusive cumeeira, exclusive fornecimento de material novo, medidas pela área real de cobertura	m²	110,56	R$ 17,80	R$ 1.967,96
8.2	09.015.0036-A	Idem item 09.015.0030, com 1,70m de altura e tubos de diâmetro de 2", verticais a cada 3,00m e estrutura horizontal constituída de 3 fios de arame galvanizado nº 10, um a 0,15m do chão, outro a 1,70m deste e outro no extremo da aba, conforme detalhe CEHAB, exclusive pintura	m²	12,00	R$ 85,21	R$ 1.022,52
8.3	09.001.0001-B	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	m²	46,52	R$ 9,56	R$ 444,73
					SUBTOTAL	**R$ 3.435,21**
		ITENS DA AMPLIAÇÃO				
9.0		**MOVIMENTO DE TERRA**				
9.1	01.018.0001-A	Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente	m²	20,25	R$ 2,12	R$ 42,93

9.2	01.005.0004-A	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação	m²	20,25	R$ 12,74	R$ 257,98
9.3	03.001.0001-1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	1,85	R$ 43,31	R$ 80,12
					SUBTOTAL	**R$ 381,03**
10.0		**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**				
10.1	11.001.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 15MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas.	m³	1,04	R$ 206,75	R$ 215,02
10.2	11.002.0010-A	Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m	m³	1,04	R$ 101,92	R$ 105,99
10.3	11.002.0034-B	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 3,50m³/h	m³	1,04	R$ 55,76	R$ 57,99
10.4	11.013.0070-B	Concreto armado, Fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m²	4,53	R$ 1.672,42	R$ 7.576,06
10.5	11.030.0020-A	Laje pré-moldada Beta 11, para sobrecarga até 3,5kN/m² e vão de 4,40m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 3cm de espessura, com concreto Fck=20MPa e escoramento. FORNECIMENTO e MONTAGEM do conjunto	m²	21,11	R$ 90,94	R$ 1.919,74
					SUBTOTAL	**R$ 9.874,80**
11.0		**ALVENARIA, ACABAMENTO, REVESTIMENTO**				

11.1	12.003.0055-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real (DML)	m²	39,52	R$ 86,41	R$ 3.414,92
11.2	13.001.0030-B	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, **inclusive** chapisco de cimento e areia, no traço 1:4, com 9mm de espessura	m²	74,55	R$ 20,71	R$ 1.543,93
11.3	13.301.0125-B	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 3cm	m²	20,25	R$ 24,15	R$ 489,03
11.4	13.330.0050-A	Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 30x30cm e 8,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I.-III, assentes em superfície em osso, com nata sobre a argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	m²	20,25	R$ 57,94	R$ 1.173,28
11.5	13.026.0011-A	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 x 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, **exclusive** chapisco e emboço.	m²	31,82	R$ 43,95	R$ 1.398,48
11.6	13.330.0100-A	Rodapé com ladrilho cerâmico, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.0016	m	10,54	R$ 23,48	R$ 247,47
11.7	18.070.0044-A	Banca de mármore branco clássico, com 3cm de espessura, com abertura para 1 cuba (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	2,70	R$ 346,90	R$ 936,63
					SUBTOTAL	**R$ 9.203,74**

12.0		**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**				
12.1	14.006.0021-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 80 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 186,49	R$ 186,49

12.2	14.006.0023-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, exclusive ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	2,00	R$ 206,59	R$ 413,18
12.3	14.002.0054-A	Portinhola de ferro em barra chata de 1.1/4", medindo 0,40 x 0,90m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	1,00	R$ 77,58	R$ 77,58
12.4	14.007.0010-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de:-Fechadura de cilindro, de latão cromado-Maçaneta tipo bola, de latão, acabamento cromado-Espelho de latão fundido ou laminado, forma retangular ou semielíptica, acabamento cromado-3 dobradiças 3" x 3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado	unid.	3,00	R$ 206,34	R$ 619,02
12.5	14.003.0016-A	Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, duas folhas de correr e bandeira de 0,50m de altura com painéis basculantes, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	3,64	R$ 300,57	R$ 1.094,07
12.7	14.002.0190-A	Gradil de ferro confeccionado em barra redonda de 5/8", inclusive pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	5,80	R$ 142,56	R$ 826,84
12.8	14.004.0045-A	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo canelado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	3,64	R$ 42,00	R$ 152,88
					SUBTOTAL	**R$ 3.370,06**

13.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
13.1	15.015.0020-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid.	5,00	R$ 227,89	R$ 1.139,45

13.2	18.027.0315-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid.	5,00	R$ 115,45	R$ 577,25
13.3	15.015.0256-A	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid.	8,00	R$ 160,72	R$ 1.285,76
					SUBTOTAL	**R$ 3.002,46**
14.0		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**				
14.1	18.002.0028-A	Cuba de louça branca, de sobrepor, oval, exclusive rabicho, sifão e torneira. FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 46,02	R$ 138,06
14.2	06.271.0060-A	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 20mm. FORNECIMENTO	m	15,00	R$ 1,56	R$ 23,40
14.3	06.271.0061-A	Tubo de PVC rígido, soldavél, para água fria, com diâmetro de 25mm. FORNECIMENTO	m	30,00	R$ 2,08	R$ 62,40
14.4	18.009.0058-A	Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2" x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 23,86	R$ 71,58
14.5	18.013.0123-A	Sifão flexível para pia ou lavatório, em PVC. FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 6,56	R$ 19,68
14.6	18.013.0106-A	Válvula de escoamento tipo americana, para pia de cozinha, 1623 de 1.1/2", em metal cromado. FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 41,10	R$ 123,30
14.7	18.013.0133-A	Rabicho plástico, de 40cm, com saída de 1/2". FORNECIMENTO	unid.	3,00	R$ 4,03	R$ 12,09
14.8	SINAPI (88267)	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	32,00	R$ 22,75	R$ 728,00
					SUBTOTAL	**R$ 1.178,51**
15.0		**PINTURA**				

15.1	17.017.0040-A	Pintura interna em superfície com revestimento liso, a óleo brilhante, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, uma demão de massa corrida ou acrílica e duas demãos de acabamento.	m²	84,42	R$ 17,29	R$ 1.459,62
15.2	17.018.0080-A	Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m²	29,07	R$ 10,22	R$ 297,09
15.3	17.017.0110-A	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acetinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento.	m²	16,38	R$ 19,45	R$ 318,59
					SUBTOTAL	**R$ 2.075,30**

16.0		**COBERTURA**				
16.1	16.001.0060-A	Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4.1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	20,25	R$ 21,82	R$ 441,85
16.2	16.004.0015-A	Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	20,25	R$ 30,74	R$ 622,48
					SUBTOTAL	**R$ 1.064,33**

TOTAL	**R$ 63.524,22**
BDI de 15%	**R$ 9.528,63**
TOTAL GERAL COM BDI	**R$ 73.052,85**

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA - QUIRINO

1.0 – Serviços Preliminares:

1.1 – Placa de obra:
1,00 x 1,00 = ***1,00m²***
TOTAL = 1,00m²

1.2 Aluguel de Andaime tubular:
14,34 (largura da edificação) x 3,00 (altura médiada edificação) ≈45,00m²÷ 2 (devido a sua locomoção dentro do terreno) = 22,50m²
22,50m² em 1 mês, a obra precisará do andaime para 2 mês (22,50m² x 2) = 45,00m² x mês
TOTAL = 45,00m² x mês

1.3 – Carga e descarga manual de andaime tubular:
TOTAL = 22,50m²

1.4 – Transporte de andaime tubular:
22,50m² x 10Km (ida e volta) = ***225,00m² x Km***
TOTAL = 225,00m² x Km

1.5 – Montagem e desmontagem de andaime:
TOTAL = 22,50m²

1.6 – Movimentação vertical ou horizontal de passarela:
TOTAL = 22,50m²

1.7 – Passarela de madeira de 1ª:
TOTAL = 22,50m²

2.0 –Demolições, Reposições e Retiradas:

2.1 – Arrancamento de portas de enrolar:
Enfermagem e Copa: 3,76 x 2,56 = ***9,63m²***
Recepção: 2,56 x 2,56 = ***6,55m²***
TOTAL = 16,18m²

2.2 – Remoção de forro de madeira ()
Correios:3,00 x 2,97 = ***8,91m²***
TOTAL = 8,91m²

2.3 – Demolição manual de alvenaria:
Banco: 2,08 x 0,50 = ***1,04m²***
*Banho 2****:*** *0,60 x 2,10 =* ***1,26m²***
*Banho 3****:*** *0,90 x 2,10 =* ***1,89m²***
Médico e Dentista: (0,10 x 2,1) x 2 = ***0,42m²***
*Porta de acesso ao Procedimento: 0,80 x 2,10=****1,68m²***
Enfermagem: (0,93 + 0,10) x 2,85 = ***2,94m²***
Porta (Copa/Recepção): 0,60 x 2,10 = ***1,26m²***
10,49m² x 0,13m = 1,36m³
TOTAL = 1,36m³

2.4 – Demolição de Chapisco e Emboço
Interno: 20% de 235,39m² ≈ ***47,00m²***
Externo: 20% de 106,65m² ≈ ***21,00m²***
TOTAL = 68,00m²

2.5 – Demolição de revestimento em azulejos
Banho 1: (1,45 + 1,02) x 2 = 4,94 x 1,70 = 8,40m² - 1,08m² (vão da porta) = ***7,32m²***
Dentista: (2,60 + 3,96) x 2 = 13,12 x 1,70 = 22,30m² - 2,94m² (vãos das portas) = ***19,36m²***
Médico: (2,70 + 3,96) x 2 = 13,32 x 1,70 = 22,64m² - 2,94m² (vãos das portas) = ***19,70m²***
Banho 2: (1,01 + 0,99) X 2 = 4,00 X 1,70 = ***6,80m²***
TOTAL = 53,18m²

2.6 – Demoliçãode piso cerâmico
*Dentista:****10,30m²***
*Médico:****10,69m²***
*Hall (Dentista e Médico):****0,74m²***
TOTAL = 21,73m²

2.7 – Carga e descarga
Alvenaria:1,36m³
Chapisco e Emboço: 68,00m² x 0,015 = 1,02m²

Piso cerâmico e azulejo: 74,91m² x 0,009m = 0,67m³
TOTAL = 3,05m³

2.8 – Transporte
3,05m³ x 1,5t/m³ = 4,58t x 50Km = ***229,00txKm***
TOTAL = 229,00txKm

3.0 – Alvenaria, Acabamento e Revestimento:

3.1 – Alvenaria de tijolos cerâmicos (10 x 20 x 20cm)
Banho 3: 0,60 x 2,10 = ***1,26m²***
Enfermagem e Copa (antiga porta de enrolar): 3,76 x 2,56 = ***9,63m²***
Recepção (antiga porta de enrolar):2,56 x 2,56 = ***6,55m²***
TOTAL:17,44m²

3.2 – Emboço e Chapisco:
Emboço e chapisco interno
Dentista: (2,60 + 3,96) x 2 = 13,12 x 2,85 = 37,39m²
Médico: (2,70 + 3,96) x 2 = 13,32 x 2,85 = 37,96m²
Hall (Dentista/Médico): (1,02 + 0,73) x 2 = 3,50 x 2,85 = 9,98m²
Banho 1: (1,45 + 1,02) x 2 = 4,94 x 2,00 = 9,88m²
Banho 2: (0,99 + 1,01) x 2 = 4,00 x 2,85 = 11,40m²
Banho 3:(1,52 + 1,02) x 2 = 5,08 x 2,85 = 14,48m²
Recepção: (3,00 + 2,97) x 2 = 11,94 x 2,85 = 34,03m²
Enfermagem: (3,00 +2,90) x 2 = 11,18 x 2,85 = 33,63m²
Copa: (3,00 + 1,24) x 2 = 8,48 x 2,85 = 24,17m²
Total paredes= 212,92m²
Lajes -> 10,30m² (Dentista) + 1,48m² (Banho 1) + 10,69m² (Médico) = 22,47m²

Emboço e chapisco externo
Varanda = ((6,71 + 2,03) x 2,85) + ((0,25 x 3,27) x8 lados dospilares)= 31,45m²
Fachadas = 6,84 + 4,22 + 7,63 + 3,43 = 22,12 x 3,40 = 75,20m²

Total Chapisco e Emboço Interno =20% de 235,39m²≈ ***47,00m²***
Total Chapisco e Emboço Externo = 20% de 106,65m² ≈ ***21,00m²***
TOTAL: 68,00m²

3.3 – Reboco Interno e Externo
TOTAL: 68,00m²

3.4 – Contrapisop/ piso cerâmico
Dentista: 3,96 x 2,60 = ***10,30m²***
Médico:3,96 x 2,70 = ***10,69m²***
Hall (Dentista/Médico): 1,02 x 0,73= ***0,74m²***
Banho 1: 1,45 x 1,02= ***1,48m²***
Banho 2:0,99 x 1,01 = ***1,00m²***
*Banho 3:1,52 x 1,02 =****1,55m²***
Recepção:3,00 x 2,97 = ***8,91m²***
Enfermagem:3,00 x 2,90= 8,70m² - 1,28m² = ***7,42m²***
Copa: 3,00 x 1,24= ***3,72m²***
TOTAL = 45,81m²

3.5 – Piso cerâmico
TOTAL = 45,81m²

3.6 – Azulejo
Banho 1: (1,45 + 1,02) x 2 = 4,94 x 1,70 = ***8,40m²***
Banho 2 = (1,01 + 0,99) x 2 = 4,00 x 1,70 = ***6,80m²***
Banho 3 = (1,52 + 1,02) x 2 = 5,08 x 1,70 = ***8,64m²***
Dentista: (2,60 + 3,96) x 2 = 13,12 x 1,70 = ***22,30m²***
Médico: (2,70 + 3,96) x 2 = 13,32 x 1,70 = ***22,64m²***
TOTAL = 68,78m²

3.7 – Piso Cimentado (Passeio)
14,34 x 1,45 = ***20,79m²***
TOTAL = 20,79m²

3.8 – Bancada (Dentista)
1,50 x 0,60 = ***0,90m²***
TOTAL = 0,90m²

3.9 – Forro de PVC
Enfermagem: ***7,42m²***
Copa: ***3,72m²***
Recepção: ***8,91m²***
Banho 2: ***1,00m²***
TOTAL = 21,05m²

4.0 –Esquadrias e Acessórios

4.1 – Porta de madeira de lei em compensado (60x210cm)
Hall (Dentista/Médico): ***2,00unid****.*

Copa: ***1,00unid.***
Banho 2: ***1,00unid.***
TOTAL = 4,00unid.

4.2 – Porta de madeira de lei em compensado (60x1,80cm)
Banho 1: ***1,00unid****.*
TOTAL = 1,00unid.

4.3 – Porta de madeira sanfonada (60x210cm)
Copa/Recepção: ***1,00unid.***
TOTAL = 1,00unid.

4.4 – Porta de madeira sanfonada (80x210cm)
Recepção: ***1,00unid.***
TOTAL = 1,00unid.

4.5 – Porta de madeirade lei em compensado (90x210cm)
Dentista, Médico, Banho 3 e Enfermagem: ***4,00unid.***
TOTAL = 4,00unid.

4.6 –Ferragens para porta de madeira
TOTAL =10,00unid.

4.7 – Janelas e basculantes de alumínio:
Basculantes: Recepção (0,60 x 0,40) + Copa (0,60 x 0,40)= ***0,48m²***
*Janela: Enfermagem (1,50 x 1,00) + Recepção (1,20 x1,00)=****2,70m²***
TOTAL = 3,18m²

4.8 – Gradil
*Dentista e Médico: (1,00 x 1,00) x 2 =****2,00m²***
Recepção: 2,00 x 1,20 = ***2,40m²***
TOTAL = 4,40m²

4.9 – Vidro canelado
Basculantes: (0,80 x 0,80) x 5 + (0,60 x 0,60) + (0,60 x 0,40) = ***3,80m²***
Janelas: (1,20 x 1,00) + (1,50 x 1,00) = ***2,70m²***
TOTAL = 6,50m²

5.0 – Instalações Hidro-Sanitárias

5.1 – Vaso sanitário de louça branca (Banho 2 e Banho 3)

TOTAL = 2,00 unid.

5.2 – Assentamento de vaso sanitário (Banho 2 e Banho 3)
TOTAL =2,00 unid.

5.3 – Lavatório de louça branca (Médico, Banho 3 e Enfermagem)
TOTAL =3,00 unid.

5.4 – Registro de gaveta ¾" (Banho 2 e Banho 3)
TOTAL = 2,00 unid.

5.5 – Tubo de PVC rígido (20mm)
TOTAL = 15,00m

5.6 – Tubo de PVC rígido (25mm)
TOTAL = 30,00m

5.7 – Torneira (Dentista, Médico, Banho 2, Banho 3, Enfermagem e Copa)
TOTAL = 6,00unid.

5.8 – Sifão
TOTAL = 6,00unid.

5.9 – Válvula
TOTAL = 6,00unid.

5.10 – Encanador ou bombeiro hidráulico
8 horas diárias x 4 dias = 32,00h
TOTAL = 32,00h

6.0 – Instalações Elétricas e Telefônicas

6.1 – Luminária de sobrepor2x40W (Dentista, Médico, Enfermagem, Recepção e Copa)
TOTAL =5,00 unid.

6.2 – Luminária de sobrepor2x20W (Banho 1, 2 e 3)
TOTAL = 3,00 unid.

6.3 – Quadro de distribuição de energia para disjuntores

TOTAL = 1,00 unid.

6.4 – Disjuntor termomagnético
TOTAL = 3,00 unid.

6.5 – Interruptor de embutir com 1 tecla simples
TOTAL = 8,00 unid.

6.6 – Tomada 4 pinos p/ telefone
TOTAL = 1,00 unid.

6.7 – Instalação de ponto de tomada
TOTAL = 1,00 unid.

7.0 – Pintura

7.1 – Pintura Interna
235,39m² - 68,78m² (azulejo) = ***166,61m²***
TOTAL = 166,61m²

7.2 – Pintura Externa
TOTAL = 106,65m²

7.3 – Pintura Epóxi
*Bancos:((3,13 + 2,43) x 0,50) + ((1,63 + 1,53 + 1,60) x 0,40) =****4,68m²***
Piso da Varanda: ***13,50m²***
TOTAL =18,18m²

7.4 – Pintura em madeira
*Portas de madeira -> (0,60 x 2,10) x 4 + (0,60 x 1,80) + (0,80 x 2,10) + (0,90 x 2,10) x 4 = 15,36m² x 3 =****46,08m²***
TOTAL =46,08m²

7.5 – Repintura sobre ferro
Basculantes (Dentista, Médico e Enfermagem) -> (0,80 x 0,80) x 4 + (0,60 x 0,60) = ***2,92m²***
TOTAL = 2,92m²

8.0 – Serviços Complementares

8.1 – Retirada e recolocação de telhas
TOTAL = 110,56m²

8.2 – Alambrado
6,00 x 2,00 = ***12,00m²***
TOTAL = 12,00m²

8.3 – Grama
Frente = 1,05 x 17,15 = ***18,00m²***
Lateral direita (dentro do terreno/de frente p/ rua) = 2,91 x 9,80 = ***28,52m²***
TOTAL = 46,52m²

ITENS DA AMPLIAÇÃO

9.0 – Movimento de Terra
9.1 – Marcação de obra sem instrumento:
7,50 x 2,70 = ***20,25m²***
TOTAL: 20,25m²

9.2 – Preparo manual do terreno:
7,50 x 2,70 = ***20,25m²***
TOTAL: 20,25m²

9.3 – Escavação manual:
Viga Baldrame: (7,50 x 2) + (2,70 x 3) = 23,10 x 0,20 x 0,40 = ***1,85m³***
TOTAL: 1,85m³

10.0 – Fundações e Estruturas
10.1 – Concreto magro 15 MPa (Fornecimento)
Coleta de lixo seletivo: 0,80 x 0,80 x 0,05 = ***0,03m³***
Procedimento, Vacina e Correios: 7,50 x 2,70 x 0,05 = ***1,01m³***
TOTAL:1,04m³

10.2 – Concreto magro 15 MPa (Preparo)
TOTAL:1,04m³

10.3 – Concreto magro 15 MPa (Lançamento)
TOTAL:1,04m³

10.4 – Concreto Armado
*Coleta de lixo seletivo: 0,80 x 0,80 x 0,10 =****0,06m³***
Viga Baldrame: (7,50 x 2) + (2,70 x 3) = 23,10 x 0,20 x 0,40 = ***1,85m³***
Laje (Lastro): 2,70 x 7,50 x 0,07 = ***1,42m³***
Vigas: (7,50 x 2) + (2,70 x 3) = 23,10 x 0,10 x 0,30 = ***0,69m³***

Pilares: (0,10 x 0,30x 2,85) x6 unid. = ***0,51m³***
TOTAL: 4,53m³

10.5 – Laje
Coleta de lixo seletivo: 0,93 x 0,93 = 0,86m²
Procedimento, Vacina e Correios: 7,50 x 2,70 = 20,25m²
TOTAL:21,11m²

11.0 – Alvenaria, Acabamento e Revestimento:

11.1 – Alvenaria de tijolos cerâmicos (10 x 20 x 20cm)
Coleta de lixo seletivo: (0,93 + 0,80) x 1,20 = ***2,08m²***
Procedimento, Vacina e Correios: [7,50 + (2,70 x 3)] x 2,40 = ***37,44m²***
TOTAL: 39,52m²

11.2 – Emboço e Chapisco:
Paredes: 37,44m² x 2 lados = ***74,88m²***
Vigas: [7,50 + (2,70 x 3)] x 0,30 = ***4,68m²***
Teto: ***20,25m²***
Coleta de lixo seletivo: ((0,80 x 1,20) x 4) + (0,80 x 0,80) + 2,08m² = ***6,56m²***
106,37m² - 31,82m² (azulejo) = 74,55m²
TOTAL: 74,55m²

11.3 – Contrapiso p/ piso cerâmico
TOTAL = 20,25m²

11.4 – Piso cerâmico
TOTAL = 20,25m²

11.5 – Azulejo
Procedimento: (2,70 + 2,90) x 2 lados = 11,20 x 1,50 = ***16,80m²***
Vacina: (1,24 + 2,70) x 2 lados = 7,88 x 1,50 = ***11,82m²***
Coleta de lixo seletivo: (0,80 x 0,80) x 5 = ***3,20m²*** *(considerando paredes e teto)*
TOTAL = 31,82m²

11.6 – Rodapé Cerâmico (Correios)
(2,97 + 2,70) x 2 = 11,34 – 0,80 (vão de porta) = ***10,54m***
TOTAL = 10,54m

11.7 – Bancada de mármore ou granito
*Procedimento: 2,00x 0,60 =****1,20m²***
Vacina e Copa: (1,25 x 0,60) x 2 = ***1,50m²***
TOTAL = 2,70m²

12.0 – Esquadrias e Acessórios

12.1 – Porta de madeira (80x210cm) – Correio
TOTAL = 1,00unid.

12.2 – Porta de madeira (90x210cm) – Procedimento e Vacina
TOTAL = 2,00unid.

12.3 – Portinhola de ferro (0,40x0,90m) – Coleta seletiva de lixo
TOTAL = 1,00unid.

12.4 – Ferragens para porta de madeira
TOTAL = 3,00unid.

12.5 – Esquadrias
Janelas: (1,50 x 1,00) x 2 = 3,00m²
Basculante:0,80 x 0,80 = 0,64m²
TOTAL = 3,64m²

12.6 – Gradil
*Vacina: 1,00 x 1,00 =**1,00m²***
*Procedimento e Correios: (2,00 x 1,20) x 2 =**4,80m²***
TOTAL = 5,80m²

12.7 – Vidro canelado
TOTAL = 3,64m²

13.0 – Instalações Elétricas e Telefônicas

13.1 – Ponto de luz
*Procedimento: **2,00unid.***
*Vacina: **1,00unid.***
*Correios: **2,00unid.***
TOTAL = 5,00 unid.

13.2 – Luminária de sobrepor2x40W
TOTAL = 5,00 unid.

13.3 – Instalação de ponto de tomada
*Procedimento: **3,00unid.***
*Vacina: **3,00unid.***
*Correios: **2,00unid.***
TOTAL = 8,00 unid.

14.0 – Instalações Hidro-Sanitárias

14.1 – Cuba de louça branca
TOTAL = 3,00 unid.

14.2 – Tubo de PVC rígido (20mm)
TOTAL = 15,00m

14.3 – Tubo de PVC rígido (25mm)
TOTAL = 30,00m

14.4 – Torneira
TOTAL = 3,00unid.

14.5 – Sifão
TOTAL = 3,00unid.

14.6 – Válvula
TOTAL = 3,00unid.

14.7 – Rabicho plástico
TOTAL = 3,00unid.

14.8 – Encanador ou bombeiro hidráulico
8 horas diárias x 4 dias = 32,00h
TOTAL = 32,00h

15.0 – Pintura

15.1 – Pintura Interna (paredes e teto)
113,49m² - 29,07m² = ***84,42m²***
TOTAL = 84,42m²

15.2 – Pintura Externa
(7,50 + 2,70) x 2,85 = ***29,07m²***
TOTAL = 29,07m²

15.3 – Pintura em madeira
Portas de madeira: (0,80 x 2,10) + (0,90 x 2,10) x 2 = ***5,46m² x 3 =16,38m²***
TOTAL = 16,38m²

16.0 – Cobertura

16.1 – Madeiramentop/ cobertura em telhas onduladas

7,50 x 2,70 = ***20,25m²***

TOTAL: 20,25m²

16.2 – Cobertura em telhas onduladas

TOTAL: 20,25m²

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO 2017ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA - QUIRINO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI (15%)	%	Mês 01	Mês 02
ITENS DE REFORMA						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	655,45	753,77	1,03%	753,77	
					1,03%	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.978,90	2.275,74	3,12%	2.275,74	
					3,12%	
3	ALVENARIA , ACABAMENTO E REVESTIMENTO	12.525,45	14.404,27	19,72%	14.404,27	
					19,72%	
4	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	6.011,63	6.913,37	9,46%	6.913,37	

					9,46%	
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	2.095,28	2.409,57	3,30%	2.409,57	
					3,30%	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	1.183,11	1.360,58	1,86%	1.360,58	
					1,86%	
7	PINTURA	5.488,96	6.312,30	8,64%	6.312,30	
					8,64%	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.435,21	3.950,49	5,41%	2.096,82	1.853,67
					2,87%	2,54%
ITENS DA AMPLIAÇÃO						
9	MOVIMENTO DE TERRA	381,03	438,18	0,60%		438,18
						0,60%
10	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	9.874,80	11.356,02	15,54%		11.356,02
						15,54%
11	ALVENARIA , ACABAMENTO E REVESTIMENTO	9.203,74	10.584,30	14,49%		10.584,30
						14,49%
12	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	3.370,06	3.875,57	5,31%		3.875,57

						5,31%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.002,46	3.452,83	4,73%		3.452,83
						4,73%
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	1.178,51	1.355,29	1,86%		1.355,29
						1,86%
15	PINTURA	2.075,30	2.386,60	3,27%		2.386,60
						3,27%
16	COBERTURA	1.064,33	1.223,98	1,68%		1.223,98
						1,68%
	TOTAL	**63.524,22**	**73.052,85**	**100,00%**	36.526,42	36.526,43
	PERCENTUAL TOTAL				50,00%	50,00%
	TOTAL ACUMULADO				36.526,42	73.052,85
	PERCENTUAL ACUMULADO				50,00%	100,00%

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

PROJETO

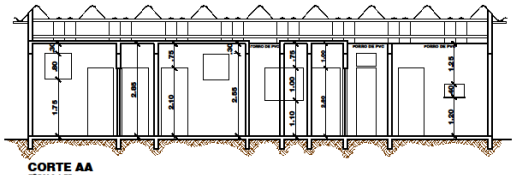

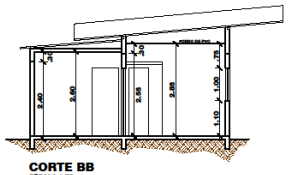

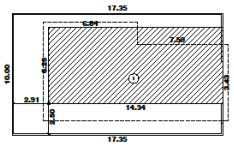

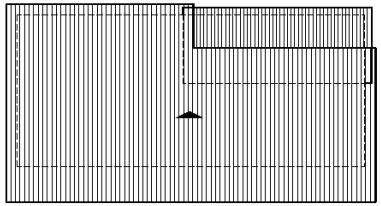

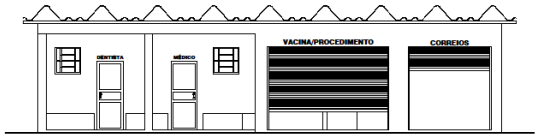

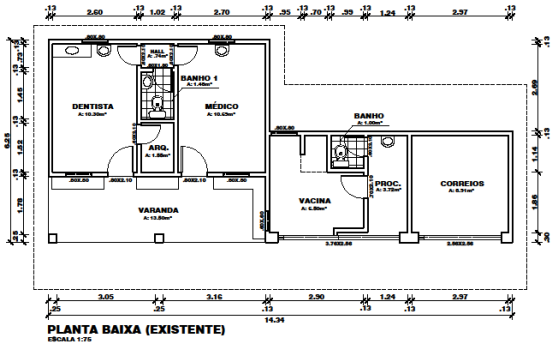

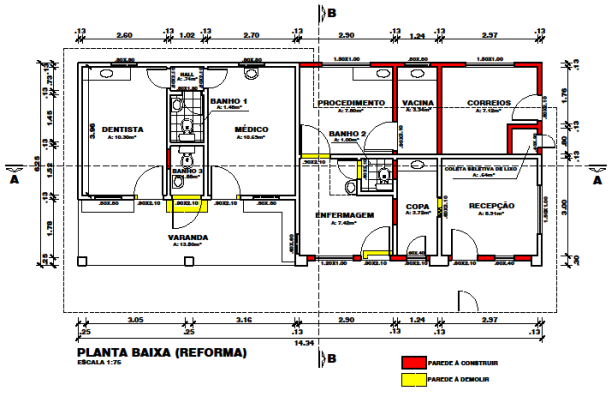

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PRANCHA ÚNICA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA - QUIRINO

PREFEITO

AUTOR DO PROJETO

ÁREAS

TERRENO 173.50m²
ÁREA À REFORMAR 121.73m²
ÁREA À AMPLIAR 37.60m²
ÁREA TOTAL 159.33m²
TAXA DE OCUPAÇÃO 92%

OBS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCESSO

APROVADO EM

DATA	ESCALA	CAD	TÍTULO
SET./2017	INDICADA	ROMÁRIO	PLANTAS BAIXAS, CORTES, FACHADAS, COBERTURA E SITUAÇÃO

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DR. NILO BORGES GRACIOSA, NA LOCALIDADE DE QUIRINO, NESTA CIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º ____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 001/2018 – Processo Administrativo nº 9803/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a Reforma e Ampliação do Posto Médico e Odontológico Dr. Nilo Borges Graciosa, na localidade de Quirino, nesta cidade, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.301.2006.2.174.3.3.90.39.99.99.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Sergio Antonio Larcher Pinto nº 019.542 (Fiscal do Contrato)e Marcos Augusto Romeiro Pires –Matrícula nº 140.295 (Fiscal Substituto) -Portaria PMV nº 04, de 16 de 03 de janeiro de 2018.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do

objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;

c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

_____
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 001/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de _____de 2018

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2017

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº .../2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.